



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA – CEGMA

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 190
DECISÃO nº	CEGMA/RN nº 209/2019
REFERÊNCIA:	Processo Fiscal nº 33146/2017
INTERESSADO(A):	MINERAÇÃO CRISTAL LTDA

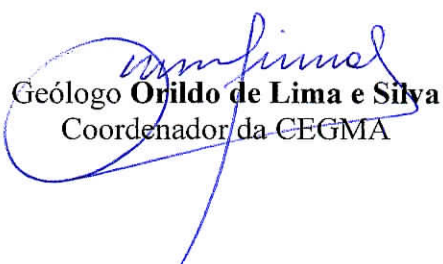
EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) nº 33146/2017, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura – CEGMA do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 190**, realizada em 10 de junho de 2019, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) de Minas(a) **Julio Cesar de Pontes**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao Auto de Infração – **Processo Fiscal nº 33146/2017**, lavrado(s) contra **MINERAÇÃO CRISTAL LTDA**, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo considerada REVEL. **Coordenou** a Reunião o Geólogo **ORILDO DE LIMA E SILVA**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros **JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA** e **JULIO CESAR DE PONTES**.-----.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 10 de junho de 2019.


Geólogo **Orildo de Lima e Silva**
Coordenador da CEGMA